

PROJETO DE LEI N.º /2024

Projeto

1481-02/081
2024

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DOS
SOCORRISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Esta Lei institui medidas para a valorização dos socorristas no âmbito do Município de MONTE AZUL PAULISTA-SP.

Art. 2º Consideram-se socorristas, para os fins desta Lei, os profissionais que atuam na prestação de primeiros socorros, incluindo, mas não se limitando a, bombeiros, paramédicos, enfermeiros, motoristas de ambulância (com cursos de APH), e outros profissionais de saúde e resgate que prestam serviços de emergência.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal do Socorrista, a ser celebrado anualmente no dia 11 de julho.

Art. 4º O Município poderá promover campanhas de conscientização sobre a importância dos socorristas, incentivando a valorização desses profissionais junto à população.

Art. 5º Podendo ficar instituído gratificação e periculosidade bem como o Prêmio Municipal de Valorização dos Socorristas, a ser concedido anualmente aos profissionais que se destacarem em suas funções, conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Município promoverá cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os socorristas, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de eventos, seminários e workshops que visem à valorização e ao aprimoramento dos socorristas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

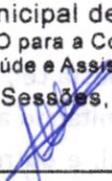
Monte Azul Paulista-SP

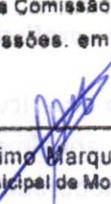
SAMURAI CAÇADOR - MARQUEU FILHO - PL

Vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
ARQUIVE-SE
Plenário das Sessões, em 14 / 08 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

JUSTIFICATIVA

Os socorristas desempenham um papel crucial na sociedade, atuando em situações de emergência e salvando vidas. No entanto, muitas vezes esses profissionais não recebem o devido reconhecimento e valorização pelo trabalho que realizam. Este projeto de lei visa reconhecer e valorizar o trabalho dos socorristas, promovendo medidas que incentivem o aperfeiçoamento profissional e a conscientização da população sobre a importância desses profissionais.

A instituição do Dia Municipal do Socorrista e do Prêmio Municipal de Valorização dos Socorristas são formas de destacar a importância desses profissionais e motivá-los a continuar prestando um serviço de excelência. Além disso, a oferta de cursos de capacitação e a promoção de eventos especializados contribuirão para o aprimoramento contínuo dos socorristas, garantindo que estejam sempre preparados para atuar nas mais diversas situações de emergência.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo na valorização dos socorristas e no fortalecimento dos serviços de emergência em nosso município.

Monte Azul Paulista-SP

SAMURAI CAÇADOR – MARQUEU FILHO - PL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.º: 030/2024

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto: Projeto de Lei n.º. 1.481 do corrente ano, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DOS SOCORRISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. Relatório: 2. Fundamentação:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que "dispõe sobre medidas de valorização dos socorristas no Município de Monte Azul Paulista".

Conforme parecer da UVESP no PL n.º. 1469 de 25 de junho de 2024, sendo que de igual forma o PL n.º 1481/2024 trata-se de matéria que poderão implicar desequilíbrio no Pleito eleitoral e aqui ainda S.M.J trata-se de matéria financeira o qual o poder Legislativo não pode tratar conforme a Lei Complementar 101/2020.

Nesse sentido esse essa Assessoria Jurídica entende de igual forma, pois, tais elementos então previstos na Lei Eleitoral n.º. 9.504/97, em específico em seu artigo 73 e seguintes do disposto, bem como o previsto na Lei Complementar 101/2020.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta tendo em vista o disposto acima.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Agosto de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BRCZGSNSPA41E00W>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BRCZ-GSNS-PA41-E00W



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/08/2024, às 14:54:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

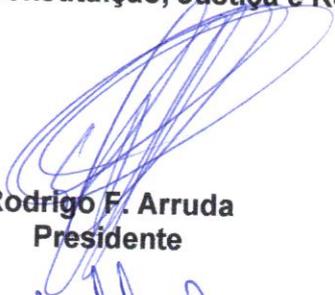
Referente: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1481/2024 - Dispõe Sobre Medidas de Valorização dos Socorristas e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após proceder ao cuidadoso exame no Parecer ao Projeto de Lei Nº 1481/2024 - Dispõe Sobre Medidas de Valorização dos Socorristas e dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições decidiram emitir **PARECER EM FAVOR DE ARQUIVAMENTO**, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico.

Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Rodrigo F. Arruda
Presidente


Orival Alves
Relator


José Alfredo P. Cantori
Membro